

[Descobrir mais](#)[Serviço público](#)[Comunidades online](#)[Política](#)

Apoie este Abaixo-Assinado. Assine e divulgue. O seu apoio é muito importante.

PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FNE

Para: Ministério Público do Trabalho e Emprego, Ministério Público Federal, Federação Nacional dos Estivadores

Os abaixo assinados, Delegados Representantes de Sindicatos Filiados, dirigentes sindicais, trabalhadores estivadores e demais membros da categoria profissional dos Estivadores, vêm, com o devido respeito, perante este Conselho de Representantes — órgão máximo e soberano da FNE, conforme Art. 8º do Estatuto —, requerer a DESTITUIÇÃO IMEDIATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FNE, especialmente de seu Presidente Sr. José Adilson Pereira, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Descumprimento e desrespeito às deliberações da última Reunião do Conselho de Representantes da FNE. A Diretoria deixou de dar cumprimento às decisões soberanamente aprovadas pelo Conselho de Representantes, órgão máximo da Federação, em flagrante violação ao Art. 7º, alínea "b" do Estatuto, que impõe a todos os Filiados o dever de "respeitar e fazer cumprir este Estatuto e acatar as deliberações da Diretoria e do Conselho de Representantes", bem como ao Art. 21, alínea "a", que determina à Diretoria "cumprir as deliberações do Conselho de Representantes".

Omissão na defesa da exclusividade e do mercado de trabalho dos Estivadores.

A Diretoria tem se omitido na defesa intransigente da exclusividade do trabalho de estiva, contrariando a razão de ser da Federação, expressa no Art. 1º e nas prerrogativas do Art. 2º do Estatuto, que determinam a "coordenação, orientação, defesa e proteção legal da categoria profissional dos Estivadores". Tal inércia configura grave abandono do dever funcional e deslealdade à categoria.

Celebração de acordo com a FENOP em desacordo com os interesses da categoria e sem autorização do Conselho de Representantes.

A Diretoria firmou ou encaminhou acordo com a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP) sem a devida autorização do Conselho de Representantes, infringindo o Art. 13, alínea "k" do Estatuto, que reserva ao Conselho a competência exclusiva para "deliberar sobre negociação coletiva de trabalho e dissídio", e o Art. 2º, alínea "d", que subordina a celebração de convenções e acordos coletivos à autorização do Conselho de Representantes.

Má conduta sindical, gestão temerária e atos contrários aos interesses da categoria pelo Presidente José Adilson Pereira.

O Presidente da FNE tem praticado atos de gestão temerária, tomando decisões unilaterais prejudiciais à categoria, em desrespeito ao Art. 22 do Estatuto, que delimita suas competências, e ao Art. 48, alíneas "a" e "b", que preveem a perda de mandato por "malversação ou dilapidação do patrimônio social e moral" e por "grave violação deste Estatuto".

Uso de violência e atitudes antidemocráticas contra representantes sindicais e trabalhadores na Reunião do Conselho da FNE em 11 de junho de 2026.

Em 11 de junho de 2026, durante Reunião do Conselho de Representantes da FNE, o Presidente José Adilson Pereira praticou ou permitiu os seguintes atos de extrema gravidade:

- (a) Mobilização de seguranças particulares armados no interior da reunião, intimidando os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados e os trabalhadores presentes;
- (b) Uso de spray de pimenta contra Delegados Representantes de Sindicatos Filiados e trabalhadores estivadores, em violência física que fere a dignidade da categoria e constitui ato ilícito civil e criminal;
- (c) Conduta absolutamente antidemocrática e opressora, incompatível com o exercício da representação sindical e com os princípios que norteiam a fundação e existência da FNE.

Tais atos configuram gravíssima violação do Estatuto (Art. 48, alíneas "a" e "b"), além de possíveis ilícitos penais (lesão corporal, constrangimento ilegal, ameaça) e trabalhistas passíveis de apuração pelas autoridades

Já Assinaram

1.243 PESSOAS

[Assinar Petição](#)

O seu apoio é muito importante. Apoie esta causa. Assine o Abaixo-Assinado.



Algumas razões para assinar.

O que dizem os outros assinantes



Tem um blog ou site? Adicione este módulo. Participe na divulgação.

[Descobrir mais](#)[político](#)[Tribunal](#)

Abaixo-Assinado criado por:



Contatar Autor

competentes.

Abandono da Reunião do Conselho de Representantes em 11 de junho de 2026.

O Presidente José Adilson Pereira abandonou a Reunião do Conselho de Representantes da FNE realizada em 11 de junho de 2026, em violação ao dever de presidir a entidade e de conduzir os trabalhos do Conselho, conforme Art. 22, alínea "b" do Estatuto. Referida conduta pode configurar, ainda, abandono de cargo nos termos do Art. 51, parágrafo único, do Estatuto.

II — DO PEDIDO

Diante do exposto, os signatários requerem ao Conselho de Representantes:

- a) A convocação imediata de Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes, nos termos do Art. 10, alínea "b" do Estatuto, para deliberação sobre a destituição da Diretoria Executiva da FNE;
- b) A destituição do Presidente José Adilson Pereira e demais membros da Diretoria Executiva, com fundamento no Art. 48, alíneas "a" e "b" e no Art. 13, alínea "e" do Estatuto;
- c) A constituição de Junta Governativa Provisória, nos termos do Art. 49 do Estatuto, para conduzir a Federação até a realização de novas eleições dentro do prazo de 90 dias previsto no Art. 50;
- d) O encaminhamento dos fatos descritos no item 5 às autoridades policiais e ao Ministério Público do Trabalho, para as providências cabíveis.
- e) A imediata suspensão de quaisquer negociações ou acordos em curso com a FENOP até deliberação expressa e aprovada pelo Conselho de Representantes.

ASSINAR Abaixo-Assinado

Descobrir mais

Questões sociais e advocacia >

Educação >

políticos >

Descobrir mais

Serviços sociais >

Governo >

Legislação >

Qual a sua opinião?

Esta petição foi criada em 11 junho 2026

O atual abaixo-assinado encontra-se alojado no site Petição Pública Brasil que disponibiliza um serviço público gratuito para todos os Brasileiros apoiarem as causas em que acreditam e criarem abaixo-assinados online. Caso tenha alguma questão ou sugestão para o autor do Abaixo-Assinado poderá fazê-lo através do seguinte link [Contatar Autor](#)

Outros Abaixo-Assinados que podem interessar



Não à usina de Usina de Belo Monte!



Pena máxima pela morte do Yorkshire



Contra o aumento nos salários



Sancionar Ato Médico

PROCURAR POR CATEGORIAS

Ambiente	Artes e Cultura
Ciência e Tecnologia	Direitos dos Animais
Educação	Entretenimento e Media
Esporte	Legislação e Justiça
Política e Governo	Religião
Saúde e Bem-Estar	Sociedade

O site Petição Pública Brasil, respeita a sua privacidade e as normas no tratamento de dados pessoais.



O direito de petição pode considerar-se como um dos mais antigos direitos fundamentais dos cidadãos face ao poder político, encontrando-se constitucionalmente assegurado pelo art. 5.º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988 nos seguintes termos: "o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

[Jurídico](#)